

53
J. S. S. S.

"Lei nº: 535/64"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei, sob nº: 535/64 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar as contas seguintes:

221-8.33.4 - Educação Pública - Despesas Diversas

303-8.63.4 - Despesas Diversas - Remunerados do Motorista de Luz

440-8.82.4 - Despesas Diversas - Construção e Reconstrução de Estradas e Pontes.

300-8.80.3 - Material de Consumo

62-8.98.4 - Despesas Diversas - Justiça não Prezada

115-8.12.4 - Despesas Diversas - Percentagens dos Tributos

303-8.63.3 - Material de Consumo (de motor de luz).

Art. 2º - Para atender as obrigações das contas de que trata o Art. 1º da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar o saldo do ano passado ou de anulações de Contas disponíveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra - em 10 de julho de 1964

Balsarino Antunes Coelho
Presidente

Nas funções de Presidente da Câmara